



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
**ESTADO DO PARANÁ.**

**LEI Nº. 669/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial por excesso de arrecadação recursos vinculados no orçamento para 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2014 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

*A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:*

**LEI**

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um Crédito Especial no valor de 22.176,20 (vinte e dois mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos), mediante a inclusão de rubrica e fonte de receita e despesa das dotações orçamentárias:

**RECEITA**

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Valor</b>
1.7.6.1.02.09.00.00	*131	FNDE/MOBILIARIO – 201404248/2014	22.176,20
<b>TOTAL</b>			<b>22.176,20</b>

**DESPESA**

<b>Org.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Valor</b>
03	006	12.361.1106.2.009	*131	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00	22.176,20
<b>TOTAL</b>						<b>22.176,20</b>

\* 131 - FNDE/MOBILIARIO – 201404248/2014;

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes o excesso de arrecadação da fonte vinculadas, descrita acima.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 26 de Agosto de 2014.

**EVERTON BARBIERI**  
**Prefeito Municipal**